



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 242/2021 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021. ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal	Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito
Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município	Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação
Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde	Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças	Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes	Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura
Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura	Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município Ouvidor Geral do Município	Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.195/2021
Termo de Homologação - Tomada de Preços nº 008/2021
Aviso de Resultado – Edital de Premiação nº..... 001/2021
Termo de Homologação.....

Câmara Municipal

Retificação por Incorreção – Extrato do Contrato nº.. 003/2021

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.195/2021.

"Denomina o local onde ficam estacionadas as ambulâncias, Coordenadoria de Serviço Móvel de Urgência e dá ao espaço o nome de José Divino da Silva, em homenagem ao popular Shell da Ambulância".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado no Município de Água Clara/MS, Coordenadoria de Serviço Móvel de Urgência, o local onde ficam estacionadas as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A área da Coordenadoria de Serviço Móvel de Urgência deverá ser chamada "José Divino da Silva", o Shell da Ambulância.

Art. 3º - Ao Poder Executivo caberá, dentro de suas possibilidades, a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria

jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2021, de interesse do Município de Água Clara MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 05 de novembro de 2021, o Processo Administrativo nº 172/2021, na modalidade Tomada de Preços 08/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: SUZINE DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 10.850.226/0001-35. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 0,20 (Vinte) Centavos a cada R\$ 1,00 (Um) Real recuperado.

Água Clara/MS, 08 de novembro de 2021.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC

O Município de Água Clara/MS, torna público o resultado do Edital de Premiação nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc, que tem por objeto a premiação dos participantes classificados no evento Rodeio Fest Água Clara, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal GAP/PGM nº 95/2021, de 14 de outubro de 2021. Considerando a Ata de aprovação emitida pela Conselho Municipal de Políticas Culturais, designado para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Classificação	Relação de Vencedores	Valor da premiação
1º Lugar	Edevaldo da Silva Ferreira	R\$ 10.000,00
2º Lugar	Fabiano Aparecido Ribeiro da Silva	R\$ 6.000,00
3º Lugar	Lauro Henrique Nunes Vieira	R\$ 4.000,00
4º Lugar	Alceu Junior Souza	R\$ 3.000,00
5º Lugar	Edinélio Rodrigues de Almeida	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 25.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 242/2021 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021. ANO I

Os vencedores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura a documentação prevista no item 5 do Edital de Premiação nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc: - Ficha de Premiação; - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); - Dados bancários em nome do premiado.

Água Clara/MS, 08 de novembro de 2021.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: Subsídio em parcela única aos espaços culturais, empresas, entidades ou cooperativas culturais, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Água Clara/MS.

No termos da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor e dá outras providências.

Considerando a Ata de aprovação emitida pela Conselho Municipal de Políticas Culturais, designado para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

O Município de Água Clara/MS homologa o resultado dos espaços culturais selecionados na Linha Auxílio, no âmbito do Decreto Municipal GAP/PGM nº 95/2021, de 14 de outubro de 2021.

Item	Nome do responsável	Espaço cultural	Situação	Valor
01	Adriana Maria Amorim Ribeiro	Ballet – Jazz – Danças Contemporâneas – Flor de Liz	Apto	R\$ 3.000,00
02	Aginaldo Aparecido de Campos	T. P. Sonorização e Manutenção	Não apto	--
03	Marinete Claudino de Oliveira Ribeiro	Associação de Comunicação Casa da Amizade	Apto	R\$ 10.000,00
04	Adalberto Tadeu de Souza	Casa de Recuperação Vida Nova	Não apto	--
05	Cleuson dos Reis Ferreira	Oficina de Música	Apto	R\$ 3.000,00
06	Milton Alberto Fioratti	Associação Ruralista Água Clarense	Apto	R\$ 10.000,00
07	Tatiane Pinotti Tosha	Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei	Apto	R\$ 10.000,00
08	Janaina Rocha dos Santos	Estudio Moviment	Apto	R\$ 3.000,00
09	José Neto Sobrinho	Grupo Memória de Capoeira de Água Clara	Não apto	--
10	Mario Gabriel Amaral Lacerda	Mario Gabriel Ltda	Não apto	--
11	Sandra Regina Silva Souza	Paróquia Sagrado Coração de Jesus	Apto	R\$ 10.000,00
12	Priscila Linhares Vicente da Silva	Espaço 22 e Estudio Treinamento Funcional	Não apto	--
Total				R\$ 49.000,00

Valor total global: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Água Clara/MS, 09 de novembro de 2021.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 240/2021, datado dia 05 de novembro de 2021, referente à publicação do Extrato do Contrato: **Onde se lê:** "Dispensa de Licitação nº 009/2021 – **Leia-se:** "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021."